



**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO  
PROCÓPIO**

CNPJ: 76.331.941/0001-70  
AV. MINAS GERAIS, 301  
CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2017**

**1 – PREÂMBULO**

**1.1** – O Município de Cornélio Procópio, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.331.941/0001-70, com sede na Avenida Minas Gerais, nº 301, centro, na cidade de Cornélio Procópio, CEP 86.300-000, Estado do Paraná, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. AMIN JOSÉ HANNOUCHE, no uso de suas prerrogativas legais, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Portaria nº 598/2018 e de seus membros, com fundamento no “caput” do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas que regem a matéria, torna público o edital de CHAMADA PÚBLICA, para fins de contratação do objeto definido neste instrumento.

**1.2** – Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação até as 15h00m do dia 02 de julho de 2018 no Departamento de Licitações - sede da Prefeitura do Município.

**2 – OBJETO**

**2.1** - O presente instrumento visa credenciar pessoas jurídicas (exclusivamente: MEI/ME/EPP) para atender as necessidades do Município de Cornélio Procópio, sendo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR MENSAL
1	Oficineiro: Oficina de memória, arte e cultura;	1	20	1.250,00
2	Oficineiro: Oficina de jogos esportivos e recreativos;	1	20	1.250,00
3	Oficineiro: Oficina de convivência e intergeracionalidade	1	20	1.250,00

**2.2 – DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:** Conforme Anexo I.

**3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** – Poderão se credenciar profissionais do ramo, microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte, que atenderem este Chamamento.

**3.2 – Não poderão se credenciar:**

a) Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneos/impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública.

b) Servidor ou dirigente deste órgão, estendendo-se a proibição à pessoa jurídica de direito privado que possui em seu quadro de sócios ou dirigentes, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim, de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante, para fins de conhecimento e cumprimento, conforme Acórdão nº 2745/2010 do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**4 – FORMA DE INSCRIÇÃO**

**4.1** – Serão credenciados os interessados que atendam as condições deste edital.

**4.2** – A falta de apresentação de quaisquer dos documentos ou em desacordo com o estabelecido



**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO  
PROCÓPIO**

CNPJ: 76.331.941/0001-70  
AV. MINAS GERAIS, 301  
CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR

implicará no imediato indeferimento do credenciamento, independente de notificação.

**5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS**

**5.1** – Os documentos para habilitação deverão ser apresentados, em envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**(NOME DO INTERESSADO)**  
**CNPJ:.....**  
**OBJETO: (indicar a especialidade)**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 007/18**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.2** – A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes ou retificá-las.

**5.3** – O envelope contendo a documentação deverá ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura endereçado ao Departamento de Licitação, até a data fixada no item 1.2 deste Edital.

**5.4** – Uma vez esgotado o prazo para a entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

**6 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

**6.1 – Pessoa Jurídica:**

- a) Declaração assinada em papel timbrado, contendo: dados completos (razão social, CNPJ, endereço, telefone, email), indicação completa do objeto (conforme itens do item 2.1);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores e declaração de firma individual, quando for o caso;
- c) Certidão Simplificada da Junta Comercial com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal (sede da licitante), em vigor;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com apresentação da CRF DO FGTS.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT);
- g) Certidão negativa dos cartórios de registros de falências, concordatas e recuperação judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 30 (trinta) dias da data limite para o credenciamento.
- h) Comprovação de experiência aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado(s) de bom fornecedor (es) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, acompanhado de cópia de nota fiscal, contrato, nota de empenho ou ata de registro de preços, ou documento equivalente que comprove o vínculo com o atestado.
- i) Protocolo de Recebimento de Edital e Anexos;
- j) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (modelo Anexo III);
- k) Declaração de Responsabilidade (modelo Anexo IV).

**6.1.1** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO  
PROCÓPIO**

CNPJ: 76.331.941/0001-70  
AV. MINAS GERAIS, 301  
CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR

**6.1.2** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

**6.1.3** - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.1.2., implicará decadência do direito ao credenciamento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº8. 666/93.

**6.3** – Os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Comissão de Licitação.

## **8 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**8.1** – Serão considerados credenciados os interessados que atenderem as exigências deste edital.

**8.2** – A Comissão Permanente de Licitação nomeada através de Portaria realizará a análise e aceitabilidade da documentação apresentada pelos interessados.

**8.3** – Os interessados que apresentarem a documentação em conformidade com este Edital, conforme análise da Comissão estará apta para a fase seguinte.

**8.4** - A lista de credenciados será publicada, no Diário Oficial do Município e site da Prefeitura – pasta CHAMADA PÚBLICA.

## **9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9.1** – A Comissão julgará os interessados APTOS à contratação, os credenciados com maior tempo de experiência anterior, qual seja, serão contratados os credenciados com mais tempo de trabalho, limitados às quantidades definidas no item 2.1 deste Edital e obedecidas a ordem de tempo de experiência.

**9.2** – Em caso de empate para aptidão de contratação na última vaga do serviço, será realizado sorteio entre os envolvidos. Para tanto, os envolvidos serão convidados pela Comissão de Licitação a comparecer no Departamento de Licitação para assistir o procedimento.

**9.3** – A Comissão de Licitação publicará no site da Prefeitura e Diário Oficial do Município, a lista dos contemplados e futuros contratados.

## **10 – DO CONTRATO**

**10.1** – O contrato terá vigência de 08 (oito) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses.

**10.2** – Em caso de prorrogações, haverá reajuste (anual) de acordo com índices INPC ou IGPM.

**10.3** - Se, no decorrer dos contratos, em qualquer tempo, houver rescisão contratual, o Município poderá convocar novos credenciados, obedecidas a ordem classificatória (tempo de experiência).

## **11 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**11.1** – Efetuar, os pagamentos devidos ao contratado, com descontos e recolhimentos previstos em lei.

**11.2** – Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do credenciamento.

**11.3** – Fiscalizar a execução e comunicar possíveis irregularidades ao contratado.

## **14 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADOS**

**14.1** – Executar os serviços de acordo com o solicitado neste Edital e seus Anexos.

## **15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1** – Pela inexecução total ou parcial do projeto, o Município de Cornélio Procópio. poderá garantir a



**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO  
PROCÓPIO**

CNPJ: 76.331.941/0001-70  
AV. MINAS GERAIS, 301  
CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR

prévia defesa, aplicar aos **contratados**, às seguintes penalidades:

- I – advertência;
- II – multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;
- III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e,
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º - O contratado ficará sujeito, garantida a defesa prévia, à multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, de inexecução.

### **16 – DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DOS RECURSOS**

**16.1** - Até 02 (dois) dias úteis antes da data limite fixada para recebimento dos documentos, a licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital.

**16.2** – Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital.

**16.3** - Caberá a Comissão de Licitação decidir sobre a impugnação e desde que todos os interessados sejam avisados, poderá suspender/alterar a data de abertura.

**16.4** - Acolhida à impugnação contra o Edital, será designada nova data limite para recebimento dos documentos.

**16.5** - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados por meio eletrônico ou fac-símile, fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

**16.6** – Aos interessados é assegurado o direito de interposição de recurso, da decisão final da Comissão Permanente de Licitação, em 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação no site Municipal e Diário Oficial do Município.

**16.7** – Os recursos e impugnações deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura, endereçado à Comissão de Licitação.

### **17 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** – O presente Edital e seus Anexos, bem como a documentação apresentada, farão parte integrante do processo, independentemente de transcrição.

**17.2** – Os interessados ao participar da presente Chamada, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital.

**17.3** – É facultado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade superior, em qualquer fase deste credenciamento:

- a) a promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato do credenciamento;
- b) revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não ficarem o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- c) convocar os proponentes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

**17.4** – Fica assegurado ao Município de Cornélio Procópio, o direito de revogar o presente chamamento por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e a anulará por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, de parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**17.5** – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos



**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO  
PROCÓPIO**

CNPJ: 76.331.941/0001-70  
AV. MINAS GERAIS, 301  
CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR

apresentados em qualquer fase deste processo.

**17.6** – Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente da CPL.

**17.7** – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Presidente da CPL com base na legislação vigente.

**17.8** – Esclarecimentos relativos à presente chamada pública e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando, solicitados formalmente ao Presidente da CPL, no Departamento de Licitações.

**18 – ANEXOS DO EDITAL**

**18.1** – Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Especificidades do Objeto;
- b) Anexo II – Protocolo de Recebimento de Edital e Anexos;
- c) Anexo III- Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- d) Anexo IV - Declaração de Responsabilidade.

Cornélio Procópio, 24 de agosto de 2018.

**Jéssica Yairo Cantieri Barbosa**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO  
PROCÓPIO**

CNPJ: 76.331.941/0001-70  
AV. MINAS GERAIS, 301  
CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR

**ANEXO I  
ESPECIFICIDADES DO OBJETO**

**1 - OBJETO:** Credenciar pessoas jurídicas (exclusivamente: MEI/ME/EPP) para atender as necessidades do Município de Cornelio Procópio, sendo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR MENSAL
1	Oficineiro: Oficina de memória, arte e cultura;	1	20	1.250,00
2	Oficineiro: Oficina de jogos esportivos e recreativos;	1	20	1.250,00
3	Oficineiro: Oficina de convivência e intergeracionalidade	1	20	1.250,00

**1.1– METAS** do Município através do oficinairo:

- Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária.
- Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários;
- Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades;
- Detectar necessidades e motivações e desenvolver potencialidades e capacidades para novos projetos de vida;
- Propiciar vivências que valorizam a experiência e que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo

**1.1 - Atividades específicas dos oficinairos:**

- Oficina – memória arte e cultura;
- Oficina – jogos esportivos e recreativos;
- Oficina – convivência social e intergeracionalidade;
- Oficina – de costura e artesanato.



**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO  
PROCÓPIO**

CNPJ: 76.331.941/0001-70  
AV. MINAS GERAIS, 301  
CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR

**ANEXO II**

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS  
CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2018**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO COMPLETO:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

**FONE: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_**

**OBJETO:** \_\_\_\_\_

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e a empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao setor de licitação por meio do e-mail [licitacaopmcp@gmail.com](mailto:licitacaopmcp@gmail.com) OU ser entregue diretamente no Departamento Compra/Licitação da Prefeitura Municipal.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Cornelio Procópio-PR à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO  
PROCÓPIO**

CNPJ: 76.331.941/0001-70  
AV. MINAS GERAIS, 301  
CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**CHAMADA PUBLICA Nº 007/2018**

(Razão Social), (CNPJ), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO  
PROCÓPIO**

CNPJ: 76.331.941/0001-70  
AV. MINAS GERAIS, 301  
CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaro para os devidos fins e direito, na qualidade de credenciado da e CHAMADA PUBLICA Nº 007/18 instaurada pelo Município de Cornélio Procópio, que:

- Assumo inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários;
- Comprometo-me a manter, durante todo o período de vigência do futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na chamada pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)